



TC 024.294/2015-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Responsável: Aldo Alves Ferreira (CPF 725.800.118-20).

Advogado ou Procurador: Não há.

Finalidade: Apostilamento do Acórdão n. 933/2019-TCU-2a. Câmara, Sessão de 19/2/2019 (peça 40).

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome do responsável?	X	-	-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ do responsável?	X	-	-
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X	-	-
4. Está correta a data do débito?	X	-	-
5. Está correta a moeda utilizada?	X	-	-
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-	-	X
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?	-	X	-
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	-	-	X
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X	-	-
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	X	-	-

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados que, conferidos os termos do acórdão, **foi identificado erro material**, recomendando-se sua retificação para que sejam corrigidos os registros.

2. No item 9.1 do Acórdão 933/2019-TCU-2ª Câmara, onde se lê:
“o recolhimento da dívida aos cofres da **Fundação Nacional de Saúde**”;
leia-se:

“o recolhimento da dívida aos cofres do **Tesouro Nacional**”

3. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao gabinete da Relatora, Ministra Ana Arraes, com fundamento na Súmula-TCU 145, para que seja procedida a retificação.

SEC-AP, 11/3/2019.

(assinado eletronicamente)

Rafael Sosinho Carvalho

Chefe do Serviço
TEFC, Matr. 9796-9